



NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO EM 24/02/2022, DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES AO PLEITO MARCADO PARA O DIA 25 DE ABRIL/2022, PASSO A DAR REGULAR ANDAMENTO AO PROCESSO ELEITORAL, NOS SEGUINTE TERMOS:

1. Certifico a tempestividade dos requerimentos de inscrição das chapas, RENOVAÇÃO e UNIÃO E PARTICIPAÇÃO.
2. Assim, deve a ABCPAINT, por seus setores, administrativo e financeiro, com documentos, informar se todos os membros da referidas chapas, RENOVAÇÃO e UNIÃO E PARTICIPAÇÃO, são associados regulares, no pleno gozo de seus direitos, de forma ininterrupta, há mais de uma ano, sem débitos vencidos nesse período por tempo superior a 6 meses (inadimplemento), bem como se estão absolutamente em dia com as suas obrigações estatutárias, não estando sofrendo ou tenham sofrido, processo administrativo.
3. Igualmente, deve a ABCPAINT diligenciar, por seus setores próprios, em relação a todos os membros, de ambas as chapas, RENOVAÇÃO e UNIÃO E PARTICIPAÇÃO, com documentos, a eventual existência ou propositura de ação judicial contra a ABCPAINT, e, em caso positivo, em que fase se encontra o processo.
4. Solicite-se ao Superintendente do STUD BOOK da ABCPAINT, informe, com documentos, se todos os membros das referidas chapas, RENOVAÇÃO e UNIÃO E PARTICIPAÇÃO, além de associados há mais de um ano, são, também proprietários de ao menos 1 (uma) animal da raça Paint Horse, há mais de 1 ano, devidamente registrado(s) (registro definitivo), livre e desembaraçado de qualquer ônus, real ou pessoal, ou de qualquer espécie de gravame, judicial ou extrajudicial, que impossibilite o pleno exercício do domínio.
5. Considerando que a ABCPAINT é associação cuja existência e finalidade depende de autorização do Estado, por meio do MAPA, exercendo, por isso, atividade por delegação Estatal, e, mais, aplicável ao processo eleitoral, conforme a Portaria 01/2022, que nomeou a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, as regras do Direito Eleitoral, notifique-se os candidatos a presidente das chapas que requerem deferimento à inscrição, RENOVAÇÃO e UNIÃO E PARTICIPAÇÃO, para que providenciem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a certidões criminais de todos os membros das chapas, da Justiça Criminal Estadual do Estado em que resida, bem como da Justiça Federal, apresentando, em caso de apontamento de ações criminais, certidão de objeto e pé do processo, para os fins de aferição da incidência da denominada “Lei da Ficha Limpa”.
6. Por fim, junte-se a presente decisão aos processos de inscrição das chapas, por cópia, devendo a ABCPAINT afixar, também por cópia, a presente deliberação em mural interno, em sua sede, bem como divulgar o inteiro teor desta decisão, acompanhada da relação das chapas, em seu site e mídias sociais, para amplo conhecimento, inclusive para que qualquer associado, querendo, possa apresentar



à COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, por escrito, na sede da ABCPAINT, no prazo de 15 dias, a contar desta data, eventual impugnação ao pedido de inscrição de qualquer das chapas, fundamentadamente.

7. As eventuais impugnações devem ser autuadas em apartado, dando-se à Chapa impugnada, por e-mail, imediatamente, o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta, com a notificação, por e-mail, do candidato a presidente e do membro da chapa impugnado.

8. O original desta decisão, archive-se em pasta própria da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, juntamente com a PORTARIA de nomeação (01/2022), e os originais das decisões que se seguirão, até o encerramento do processo eleitoral.

9. De tudo, dê-se ciência aos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, por e-mail, bem como aos candidatos a presidente de ambas as chapas, RENOVAÇÃO e UNIÃO E PARTICIPAÇÃO.

10. Cumpridas todas as diligências, com as informações e documentos determinados, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL deverá reunir-se para deliberação sobre o deferimento ou não das inscrições das chapas.

Bauru, 25 de fevereiro de 2022.



ENZO ROSSINI CAMACHO

Presidente Comissão Especial Eleitoral – ABCPaint

OAB/SP nº 394.303